Rua Barão de Piumhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

# *"LEI Nº: 3290 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001."*

**"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º , LETRA "A" DA LEI 3214/ 00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI "**

**ARTIGO PRIMEIRO :** FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º EM SUA LETRA "A" DA LEI 3214 DE 11.12.2000, PASSANDO A MESMA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**" ARTIGO 5º FICAM OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO AUTORIZADOS :**
**"LETRA "A" : ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 40% ( QUARENTA POR CENTO ) DO MONTANTE DOS ORÇAMENTOS VIGENTES , UTILIZANDO-SE DOS RECURSOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 43º DA LEI FEDERAL Nº: 4320/ 64 . "**

**ARTIGO SEGUNDO:** ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE ESPECIFICAMENTE A REDAÇÃO DA DATA A LETRA "A" DO ART. 5º DA LEI 3214/ 00 E OUTRAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO EM FORMIGA, 23 DE OUTUBRO DE 2001.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
SECRETÁRIO CHEFE GABINETE